Estado do Espírito Santo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.759/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Trata-se dos questionamentos interpostos pelo Banco Bradesco S/A, no âmbito

do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o

nº 048/2024, seguem os esclarecimentos baseados com informações

subsidiadas pela Secretaria de Municipal de Gestão Administrativa e Recursos

Humanos.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

1) Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa

cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o

licitado, lances ofertados pelos participantes os

desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas

iniciais?

R: A Lei 14.133/2021, no que diz respeito à habilitação jurídica, não requer que

o documento constitutivo declare explicitamente que o licitante se dedica

exclusivamente à atividade relacionada ao objeto da licitação. Em outras

palavras, não é permitido exigir que o objeto social das empresas licitantes seja

exatamente igual ao objeto da licitação.

Cabe ainda salientar, que com a inovação legislativa advinda do preceito art.

66 da Lei nº 14.133/2021, alusivos à habilitação jurídica limitam-se "à

comprovação de existência jurídica da pessoa".

As atividades realizadas pelas empresas licitantes, contudo, devem ter uma

relação de pertinência com o objeto da licitação, sem que isso implique,

necessariamente, uma correspondência literal entre o objeto social e o objeto

especificado no edital.

Confrontamos a seguir algumas decisões de Tribunal de Contas nesse sentido:

É obrigatória a compatibilidade entre a atividade empresarial do licitante e a pretensão contratual administrativa, com fundamento na

proporcionalidade e na busca da proposta mais vantajosa, mas não é válida a exigência de exatidão na correspondência entre o objeto



Estado do Espírito Santo

competitividade. (TCE-MG - Denúncia nº 1047986/2021 - Primeira Câmara)

Inexiste a exigibilidade legal de que a atividade específica, objeto da licitação, esteja **expressamente** prevista no contrato social das licitantes, cabendo à Administração aferir se as atividades dispostas nos documentos constitutivos da empresa são compatíveis, de maneira geral, com os serviços licitados. (TCE-MG - Denúncia nº 1088799/2021. 1ª Câmara)

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, deliberou que "só considera viável a inabilitação de licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação" (Acórdão nº 487/2015 - Plenário e Acórdão nº 1021/2007 - Plenário), e que "o objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular". (Acórdão nº 642/2014 - Plenário)

A Administração deve avaliar se o licitante atua na área relacionada ao objeto licitado. A presença de uma previsão, mesmo que genérica, compatível com a atividade em questão, é suficiente para atender aos requisitos de habilitação jurídica estabelecidos pela Lei de Licitações, que possui como um de seus princípios fundamentais o da ampla concorrência.

No mesmo sentido, não se deve impedir a participação de uma empresa no processo licitatório com base unicamente no código Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) registrado na Receita Federal, pois isso extrapola os limites necessários da norma. As atividades que uma empresa está autorizada a exercer são aquelas definidas no objeto de seu Contrato Social, e não em seu CNAE.

A CNAE é uma ferramenta usada pela Receita Federal para padronizar os códigos das atividades econômicas no país, com o objetivo principal de facilitar a administração tributária.

A exigência de um código CNAE específico também restringe a competitividade de uma licitação, dificultando a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública e violando os princípios que orientam o processo licitatório, o que configura uma irregularidade grave.

Desse modo o TCU apresenta que, "é certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há

CUACUL CO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma

discrepância desse cadastro" (Acórdão nº 1203/2011).

Outro ponto que se deve ser considerado é que na fase de apresentação de

propostas, antecedentes a fase de lances, as empresas não são identificadas,

vide item 5.3 do edital, que apresenta "[...] proposta devidamente preenchida,

contendo a marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do

proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase

competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

Logo, fica inviável a inabilitação anterior a fase de lances. E para reinicio de

desta fase, deve ser considerado a situação da licitante vencedora,

considerando os pontos apresentados, nesse quesito.

2) A vigência do contrato oriundo deste processo se dará a partir de

06/01/2025?

R: Sim, tendo em vista que o contrato com a empresa vigente é até

05/01/2025. Entretanto, cabe salientar que o pagamento se dará em até 10

dias da assinatura do contrato, conforme termo de referência.

3) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos

créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06

(conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo

desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a

mencionadas regulamentações.

R: Considerando que a circular BACEN nº 3.338/06 foi substituída pela

Resolução 284/2023 e que a Resolução 3.910/2010 refere-se acerca de

cobrança de tarifas pela prestação de serviços por parte das instituições

financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do

Brasil, assim, na norma atual, as gratuidades para beneficiários de contas

salário e contas correntes permanecem limitadas às previstas na

regulamentação em vigor, desconsiderando qualquer benefício adicional que

Queen and

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

exceda o estabelecido por estas diretrizes. Dessa forma, apenas as

gratuidades descritas nessas normas são asseguradas aos beneficiários.

4) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de

transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações

especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de

transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de

transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o

Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e

DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº

3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

R: O entendimento está correto.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

5) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se

durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser

mantida pelo vencedor do certame no Município de Guaçui/ES pode ser

uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente

bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?

R: Atentar-se ao item 7 do Termo de Referência, bem como a errata, anexa em

arquivos na BLL, que informa sobre as subsidiárias e correspondentes

bancários.

6) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual,

apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar

estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento

Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário)

nas dependências da prefeitura?

R: O Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2024 não menciona que,

durante o prazo de contrato, apenas a contratada poderá manter/instalar

GUACU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

dependência bancária na Prefeitura. Entretanto, a Prefeitura não possui outro

procedimento licitatório para instalação de agências bancárias em suas

dependências.

7) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar

propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da

Prefeitura, durante o prazo do contrato?

R: O Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2024 não trata sobre

propaganda, divulgação e venda de produtos bancários na Prefeitura. Contudo,

desde que não contrariadas as normas vigentes ou as disposições do Edital, a

Contratada poderá atuar com a autonomia dentro do espaço a ela cedido para

instalação do Posto Bancário, inclusive na venda de produtos bancários e

realização de propagandas.

8) Em relação a exigência de 05 (cinco) caixas eletrônicos, confirmar o

entendimento que cabe ao vencedor do certame mensurar a quantidade e

a necessidade dos equipamentos, assim como suas funcionalidades, de

acordo com a demanda de clientes, desde que seja garantido um

atendimento de qualidade aos servidores?

R: Importante destacar que conforme errata anexa ao site da prefeitura, PNCP

e na BLL, serão 04 caixas. Então a quantidade estabelecida deverá ser de no

mínimo 04 caixas.

9) Em relação a exigência de 04 (quatro) funcionários, confirmar o

entendimento que cabe ao vencedor do certame definir a quantidade,

desde que garanta atendimento de qualidade e eficiência operacional.

R: Deverá ser disponibilizado no mínimo 04 funcionários, conforme item 7 do

termo de referência.

FOLHA DE PAGAMENTO



Estado do Espírito Santo

10) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores do SAAE? Existe contrato vigente?

R: Caixa Econômica Federal. Não.

11) Qual o valor da folha?

R: Pode ser verificado em informações complementares, constante no Termo de Referência.

12) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital

(1738) corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas

(CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

R: O número de empregados previsto no edital corresponde a quantidade de pessoas (CPF's).

13) Pedimos nos esclarecer o motivo da divergência apresentada entre o

número total de servidores licitados (1700, sem considerar os servidores

do SAAE) e a quantidade de pagamentos realizados no Bradesco no

último mês (1904).

R: A divergência entre o número total de servidores licitados e a quantidade de pagamentos realizados pelo Bradesco no último mês pode ocorrer por distintos fatores. Primeiramente, é possível que o levantamento dos dados do certame anterior, tenha sido feito com base nas matrículas, o que significa que servidores com múltiplas matrículas podem ter sido contabilizados mais de uma vez. Além disso, pagamentos adicionais, como PIS/PASEP, férias, e outras verbas eventuais, podem ter sido incluídos na quantidade total de pagamentos, gerando um número superior ao de servidores efetivos.

14) Pedimos nos informar o número de empregados separados entre:

PREFEITURA

	PIRÂMIDE POR CPF'S								
Faixa	Salarial	Ativos	Ativos concursado	Ativos	Inativos	е	Estagiári		



Estado do Espírito Santo

(R\$/mês)	concursados estatutário	celetistas	comissionados/co ntratados	pensionista s	os
Até R\$1000	0	0	3	1	162
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	68	0	275	0	0
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00	245	0	348	0	0
De R\$4.000,01 à R\$ 10.000,00	173	0	89	0	0
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	9	0	0	0	0
Acima de R\$ 15.000,00	3	0	6	0	0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PIRÂMIDE POR CPF'S						
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados estatutário	Ativos concursado celetistas	Ativos comissionados/ contratados	Inativos e pensionist as	Estagiári os	
Até R\$1000	0	0	0	15	2	
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	84	0	1	39	0	
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00	147	0	2	59	0	
De R\$4.000,01 à R\$ 10.000,00	92	0	1	5	0	
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	1	0	0	0	0	
Acima de R\$ 15.000,00	0	0	0	0	0	

SAAE

PIRÂMIDE POR CPF'S						
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados estatutário	Ativos concursado celetistas	Ativos comissionados/ contratados	Inativos e pensionist as	Estagiári os	
Até R\$1000	0	0	0	0	4	
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	1	0	2	1	0	
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00	2	0	23	0	0	
De R\$4.000,01	7	0	2	0	0	



Estado do Espírito Santo

à R\$ 10.000,00					
De R\$	0	0		0	0
10.000,01 a R\$			0		
15.000,00					
Acima de R\$	0	0	0	0	0
15.000,00			0		

15) O Instituto de Previdência e o SAAE assinarão o contrato em conjunto com a Prefeitura?

R: Sim.

16) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

R: Sim.

CRÉDITO CONSIGNADO

17) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

R: Decreto nº 7.187/2010, autoriza a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

18) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

R: Cada banco realiza uma análise de risco e decide o número de parcelas que considera adequado com base na situação financeira do servidor.

19) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

The same of the sa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

R: Banco do Bradesco, Banco do Brasil, Banestes, Caixa Econômica Federal,

Sicoob e Sicred.

20) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos

consignados?

R: Toda signatária deve manter sua taxa atualizada no portal eConsig, onde é

possível consultar as taxas e prazos disponíveis.

21) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor

por instituição?

R: As informações estão contidas no Portal da Transparência, por meio do link:

https://guacui-es.portaltp.com.br/

22) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura

do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será

assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em

folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização dele poderá ser

na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta

utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

R: Sim, minuta padrão do Banco.

23) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos

consignatários?

R: Todo dia 10, mas pode ser antecipado.

24) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos

Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado

com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com

características de consumo imediato que são diretamente afetados com

dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de

renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso

GUAGU CO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que

ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as

operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no

máximo com o prazo de até 120 meses.

R: Cada banco realiza uma análise de risco e decide o número de parcelas que

considera adequado com base na situação financeira de cada servidor.

FORNECEDORES

25) O serviço de pagamento a fornecedores faz parte do objeto do edital?

R: Não, o valor informado no item 5.1 do Termo de Referêcia entra somente

como informação complementar.

ARRECADAÇÃO

26) Os serviços de arrecadação fazem parte do objeto do edital?

R: Não, o valor informado no item 5.3 do Termo de Referência entra somente

como informação complementar.

ABERTURA DE CONTAS SAAE

27) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam

fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação,

condição para que o Banco participe do processo e fundamentada na

Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:

-nome completo

-CPF

-filiação

-nacionalidade

-data e local do nascimento

-sexo

THE REPORT OF THE PARTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

-estado civil

-nome do cônjuge, se casado

-documento de identificação - RG (tipo, número, data de emissão e órgão

expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no

prazo descrito.

R: Informamos que os dados serão disponibilizados.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE DO ENTE PÚBLICO – SAAE

28) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário

Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos

abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a

homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame:

Documentos:

CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal –

(http://www.receita.fazenda.gov.br);

Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local

de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;

Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;

• Ato que comprove a competência e poderes de representação das

pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do

município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de

poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande

circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;

Número mínimo de representantes: 2 (dois);

Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;

• Documentos de identificação e comprovante de endereço dos

representantes legais;



Estado do Espírito Santo

• Faturamento: podem se aceitas informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

R: O município dispõe de tais informações.

Guaçuí-ES, 14 de novembro de 2024.

Barbara Araújo Gomes Machado Pregoeira – PMG

Decreto nº 13.280/2024